

PROJETO DE L E I N° 111-04/2016

Autoriza o Poder Executivo a doar duas impressoras ao Posto de Identificação de Lajeado/DI/IGP e dar baixa do patrimônio.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar 2 (duas) impressoras, ao Posto de Identificação de Lajeado/DI/IGP, do Instituto-Geral de Perícias da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com as especificações abaixo:

I – Impressora HP-M1132 – Tombo nº 41065;

II – Impressora HP-M1132 – Tombo nº 35681.

Parágrafo único. Os equipamentos descritos no inciso I e II, deste artigo serão baixados do patrimônio do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 111-04/2016

Lajeado, 30 de maio de 2016.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

Encaminhamos à apreciação desse Poder Legislativo o Projeto de Lei em anexo, que visa doar duas impressoras ao Posto de Identificação de Lajeado/DI/IGP.

As impressoras se encontravam alocadas no Ginásio Nelson Francisco Brancher aguardando para serem leiloadas, contudo as mesmas possuem condições de atender as necessidades do Posto de Identificação/DI/IGP.

Os equipamentos serão baixados do patrimônio do Município de acordo com os números de tombos constantes do Projeto de Lei.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no artigo 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito

Exmo. Sr.
Ver. Heitor Luiz Hoppe,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO - RS.